



Diário Oficial

Eletrônico

ANALÂNDIA

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano V | Edição nº 446

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8



Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2231 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprovou através do Autógrafo nº 05/2026, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
15.451.0023.1.096	Pavimentação Asfáltica Parcial da Rua F - Nova Analândia	Fonte de Recurso	R\$
449051	Obras e Instalações	5100	499.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação em receitas não previstas a serem realizadas no exercício de 2026, através de repasses do Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);

II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,

III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 20 de fevereiro de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2230 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova através do Autógrafo nº 04/2026, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
17.512.0022.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Fonte de Recurso	R\$
339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01.100.0001	292.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes de anulação de dotação, conforme disposto a seguir:

01	PODER EXECUTIVO		
17.512.0022.2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	Fonte de Recurso	R\$
339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01.100.0001	292.500,00

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 13 de fevereiro de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033
Tel: (19) 3566 – 9090
www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 2767 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 2230/2026, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
17.512.0022.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Fonte de Recurso	R\$
339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01.100.0001	292.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto são provenientes de anulação de dotação, conforme disposto a seguir:

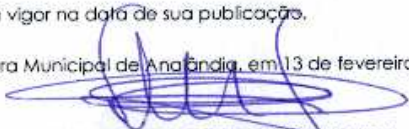
01	PODER EXECUTIVO		
17.512.0022.2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	Fonte de Recurso	R\$
339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01.100.0001	292.500,00

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 13 de fevereiro de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.768 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

(DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DE IPTU)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que o setor de tributos vem atendendo vários contribuintes que ainda não receberam o carnê para pagamento do IPTU com vencimento para o próximo dia 20

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia **20 de março de 2026** o prazo para o pagamento da **parcela única e da primeira parcela do IPTU vincenda em 20 de fevereiro de 2026** sem os acréscimos legais, permanecendo inalteradas as datas dos vencimentos das demais parcelas subsequentes.

Parágrafo único – Dar-se-á ciência a todos os departamentos interessados do teor do presente decreto para que seja efetivado seu fiel cumprimento.


ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos ~~dezoito dias~~ do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 18 de fevereiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2769 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 2231/2026, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
15.451.0023.1.096	Pavimentação Asfáltica Parcial da Rua F - Nova Analândia	Fonte de Recurso	R\$
449051	Obras e Instalações	5100	499.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto são provenientes do excesso de arrecadação em receitas não previstas a serem realizadas no exercício de 2026, através de repasses do Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 20 de fevereiro de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 29 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(ALTERA PORTARIA 72/2025 QUE NOMEIA PARA COMPOR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO solicitação da Secretária da Saúde Grazielle de Oliveira Bessa, protocolo 652 de 03/02/2026, expondo sobre a necessidade de alteração da portaria de nomeação da equipe de Vigilância Sanitária que, por exigência legal, deva ser a cada seis meses


RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a equipe de Vigilância Sanitária do Município de Analândia em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.274 de 06 de abril de 1998, tendo a seguinte composição:


I – GRAZIELE DE OLIVEIRA BESSA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
II – CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES	SECRETARIA DA SAÚDE
III - ZENAIDE MARTINS DA SILVA	SECRETARIA DA SAÚDE
IV - LILIANE MARTINO BIAZOLO	SECRETARIA DA SAÚDE
V - FABIANA FAVERO	COORDENADORA
VI – THEREZA CHRISTINA DE ALMEIDA PANZA	DENTISTA
VII – RENATA FRANCIELLE MELO DOS REIS FONSECA	ENFERMEIRA
VIII – LEDIEL FERNANDO DE ALMEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
IX - WLADEMIR SCHALCH JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
X – LEONARDO ROBERTO SPATTI	MÉDICO
X I- LUIS FERNANDO CAMPOS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
XII - RAFAEL DIMITRIS CARNEIRO	TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL
XIII – KELLY TALITA GABOLLI	VETERINÁRIA

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 19 de fevereiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 19 de fevereiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, nos termos da legislação vigente, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no **CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, conforme lista de classificação final publicada no site: https://uc44e9650d8906972bbf7731b73d.dl.dropboxusercontent.com/cd/0/inline2/C6P89nxTWF5IsIU3oPBWglZVQ21xFOpMEOrUJAHdWqdcTeTr4lx3AzFMhGOcmBv4DCId3ybGey56AASq4OwJ9hNSaO_Q07p1aShXIWIKpGQU_rKLwTyOG3Z3u5WJaPoSYz1NnYuFdhqcxMb4tok_le2VFOEatWtyC5XRfnONOFtTufoZhIc7G3MhikjsdAvXS2bKsEnUs4E1oD3YDb6LPsy4PQJdmCOCuPVO0mzuzYmLu1bhSxWMwv6ymsvBNVsibbY_Zypynou252TA5IkwO9DnVDuddpk1ixRiGwmfGh0NOIkXar8bVmIkrE1t5xy0psB_vqibN2Ev46v7MtYOoSIC5pxbc5qrEMn-LleiKisw84Pifns4Z9Sx-j4st-100M/file para assumir o respectivo **CARGO EFETIVO**, o qual deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Avenida 4, nº 381 – Centro – Analândia/SP, no horário das 08h00m às 11h30m / 13h00m às 16h00m de segunda a sexta-feira, para as devidas providências.

I) MÉDICO

CLASSIF.	CANDIDATO	RG	CPF
2º LUGAR	RICHER DOS SANTOS PEREIRA	656464471	093.310.306-90

Os candidatos convocados acima terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para manifestar interesse em assumir o emprego, munido da documentação exigida no Edital, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de situação cadastral; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); Cartão SUS; Comprovante de Vacina Covid; Carteira de Trabalho e Previdência Social e **PDF Digital impresso**; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de Escolaridade; Certidão Negativa de Regularidade Fiscal junto ao CREMESP; Certidão Ética Profissional junto ao CREMESP; Comprovante de CRM ativo; Certidão de Nascimento, CPF e Cartão SUS dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço atualizado em seu nome; Declaração de Acumulo para as Funções permitidas por Lei; Conta Banco Sicoob Analândia para crédito de salário (**somente após admissão**).

Analândia-SP, 26 de fevereiro de 2026.

Karen Sorensen
Oficial Administrativo - RH/DP

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br